

## Menor em Estatística Computacional

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.7

| Unidades curriculares                            | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                                  |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Sistemas de Gestão de Bases de Dados .....       | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Computação Numérica .....                        | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estatística Aplicada I .....                     | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estatística Computacional .....                  | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.8

| Unidades curriculares                            | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|                                                  |                 |           | Total                     | Contacto             |          |             |
| Processos Estocásticos Aplicados .....           | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Raciocínio e Representação do Conhecimento ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Amostragem .....                                 | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Elementos de Análise Multivariada .....          | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Projecto Final .....                             | EI              | Semestral | 156                       | PL: 10; OT: 40 ..... | 6        |             |

*Notas.* — Nas horas de contacto, a sigla PL significa práticas laboratoriais, OT significa orientação tutorial e O significa outros, especificamente apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*.

**Regulamento n.º 200-A/2007**

Nos termos da deliberação n.º 10/07 do Senado Universitário, aprovada na sessão de 31 de Maio de 2007, e com fundamento no disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e ainda no despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Curso de Licenciatura em Informática (registo n.º R/B-AD-468/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 158/07).

21 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

**Regulamento do curso de licenciatura em Informática****CAPÍTULO I****Objecto, âmbito e conceitos****Artigo 1.º****Criação**

O curso de licenciatura em Informática (adiante designado «curso») é um plano de estudos de carácter formal ministrado pela Universidade Aberta (adiante designada por Universidade) em conformidade com o estabelecido no artigo 9.º dos Estatutos da Universidade e ainda com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março.

**Artigo 2.º****Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes e aos candidatos a estudantes do curso.

**Artigo 3.º****Conceitos**

Para efeitos da interpretação e aplicação deste Regulamento pelos órgãos e agentes da Universidade, seguem-se os conceitos definidos

nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro (artigo 3.º), e 74/2006, de 24 de Março (artigo 3.º).

**CAPÍTULO II****Condições gerais de organização e funcionamento do curso****Artigo 4.º****Condições de acesso e de ingresso**

1 — São condições cumulativas de acesso ao curso:

a) Que o candidato tenha, pelo menos, 21 anos ou, em alternativa, se for trabalhador-estudante com idade compreendida entre os 18 e os 21 anos que faça prova de que trabalha há, pelo menos, dois anos;

b) Que o candidato:

I) Tenha sido aprovado no 12.º ano ou equivalente nos termos do Despacho n.º 6649/2005 (2.ª série), de 31 de Março;

II) Tenha sido anteriormente aprovado no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior (*ad hoc*) nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior, mas não tenha durante a vigência do direito conferido pela prova ingressado num curso superior;

III) Tenha sido anteriormente aprovado, por ter mais de 23 anos, em prova especialmente adequada, realizada nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior, destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior (ACFES), desde que não tenha ingressado num curso superior durante a vigência do direito conferido pela prova.

2 — São condições alternativas de ingresso no curso:

a) A aprovação em exame, composto por uma prova específica de Matemática, da responsabilidade da Universidade;

b) A aprovação numa unidade curricular ou equivalente, no mínimo de 6 ECTS, em instituição de ensino superior, conquanto esteja inserida em domínio científico julgado adequado ao curso;

c) No caso de se ser trabalhador-estudante, poder-se-á ingressar no curso através de concurso especial a definir nos termos do previsto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), de acordo com a redacção e a renumeração que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

#### Artigo 5.º

##### Regime de ensino

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o curso é leccionado em regime de ensino a distância, na modalidade de classe virtual.

#### Artigo 6.º

##### Objectivos do curso e competências a serem adquiridas pelos estudantes

O curso orienta-se para a formação de 1.º ciclo e visa desenvolver nos estudantes as competências previstas no artigo 5.º, alíneas a) a f), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### Artigo 7.º

##### Creditação

1 — O curso adopta, como modelo de organização do seu plano de estudos, o sistema de *maior* e *menor*, numa proporção de, respectivamente, 120 créditos ECTS e de 60 créditos ECTS.

2 — O regime de valoração de créditos adoptado no curso é o da unidade de crédito (u.c.), definida com base no Sistema Europeu de Créditos Curriculares (ECTS).

3 — Cada crédito ECTS corresponde a vinte e seis horas estimadas de ocupação por parte do estudante. Neste regime, a unidade curricular do curso é equivalente a cento e cinquenta e seis horas (6 ECTS) estimadas de ocupação do estudante em todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto, as horas dedicadas ao estudo, a realização das actividades formativas, individualmente ou em grupo, a participação nas discussões e as horas dedicadas às actividades de avaliação, designadamente elaboração de e-fólios, preparação e realização de exames, de projectos e relatórios, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — O elenco das unidades curriculares por ano lectivo é o que decorre do plano de estudos, da duração e da estrutura curricular aprovados para o curso.

#### Artigo 8.º

##### Duração, estrutura curricular e plano de estudos

O curso tem a duração normal de seis semestres e estrutura-se segundo o plano de estudos em anexo.

#### Artigo 9.º

##### Certificação

A obtenção do grau de licenciado pressupõe a conclusão com sucesso pelo estudante de todas unidades curriculares que integram o *maior* em Informática e as unidades curriculares de um de entre os seguintes *menores*: «Complementos de Informática» e «Estatística Computacional» num total de 180 créditos ECTS. Qualquer outra situação será analisada de forma casuística pela coordenação do curso.

#### Artigo 10.º

##### Creditação de formação anterior e equivalências

1 — Desde que se garanta uma formação final do mesmo nível, a pedido dos interessados, poderá ser creditada por equivalência a formação académica ou as competências anteriormente adquiridas no âmbito da experiência profissional e da formação pós secundária referente a cursos de especialização tecnológica.

2 — A creditação traduzir-se-á na dispensa de frequência de um determinado número de unidades curriculares do plano de estudos por parte do estudante.

3 — A creditação tem em consideração o nível de créditos e a área científica onde foram obtidos, de acordo com a legislação em vigor.

#### Artigo 11.º

##### Coordenação do curso

1 — Cada curso deverá ter um coordenador, podendo ser auxiliado por um ou mais vice-coordenadores, no máximo de dois.

2 — A coordenação do curso é assegurada por dois docentes doutorados eleitos por um período de dois anos lectivos, pelos doutores da Secção de Física e Tecnologias, com ratificação pela comissão permanente do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas.

3 — Compete ao coordenador, coadjuvado pelos vice-coordenadores, no caso da sua existência:

a) Superintender e gerir as actividades de planeamento pré-curso, durante o curso e pós-curso;

b) Integrar os júris de creditação de competências e coordenar todo o processo científico e pedagógico correspondente;

c) Calendarizar, orientar e coordenar a realização dos módulos de ambientação *online*;

d) Orientar a organização e actualização do dossier de curso;

e) Articular os aspectos de gestão científica e pedagógica com os directores de departamento responsáveis pelas unidades curriculares que integram o curso;

f) Providenciar as medidas adequadas à formação de tutores, quando necessário;

g) Superintender os processos de avaliação do curso em estreita relação com os serviços de Avaliação da Qualidade da Universidade.

h) Aplicar o regime de ECTS.

## CAPÍTULO III

### Da relação entre a Universidade e o estudante

#### Artigo 12.º

##### Matrícula e inscrição

1 — A relação do estudante com a Universidade funda-se no acto de matrícula, enquanto marco constitutivo de direitos e deveres recíprocos.

2 — A frequência do curso está dependente da inscrição pelo estudante em unidades curriculares do plano de estudos.

3 — É proibida a matrícula do estudante, no mesmo ano lectivo, noutro curso da Universidade assim como noutro estabelecimento de curso do ensino superior.

4 — As regras relativas ao número máximo de unidades curriculares em que o estudante se pode inscrever estão definidas no artigo 4.º do Regulamento da Universidade Aberta para Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos.

#### Artigo 13.º

##### Direito a reinscrição

1 — É facultada a reinscrição em unidades curriculares, nas quais o estudante não tenha obtido aprovação, desde que realizadas em ano subsequente ou após interrupção de estudos, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O direito facultado no número anterior cessa em caso de extinção do curso, sem prejuízo de ser assegurada aos estudantes a continuidade dos seus estudos de acordo com a legislação em vigor.

3 — Com as devidas adaptações, e nas condições previstas nas normas regulamentares internas respeitantes à avaliação, o disposto no n.º 1 aplica-se também aos casos em que o estudante pretenda melhorar a classificação.

#### Artigo 14.º

##### Propinas

1 — É devido o pagamento de propinas pelo estudante pela matrícula no curso e bem assim pela inscrição para frequência das unidades curriculares que constituem o plano de estudos do curso e pela inscrição para a realização de exames em cada uma das unidades curriculares.

2 — É igualmente devida propina pela reinscrição em qualquer unidade curricular, em resultado de reprovação ou melhoria de nota.

#### Artigo 15.º

##### Regime de frequência e precedências

1 — O curso adoptará o seguinte regime de precedências nas unidades curriculares que o compõem:

| Unidade curricular                                                                  | Precedências                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Programação por Objectos .....<br>Estruturas de Dados e Algoritmos<br>Fundamentais. | Programação.<br>Programação. |

| Unidade curricular                          | Precedências                                                  |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Introdução à Inteligência Artificial        | Programação.                                                  |
| Análise de Sistemas .....                   | Programação.                                                  |
| Desenvolvimento de Software ...             | Programação.                                                  |
| Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados. | Estruturas de Dados e Algoritmos Fundamentais.                |
| Sistemas de Gestão de Bases de Dados.       | Fundamentos de Bases de Dados.                                |
| Raciocínio e Representação do Conhecimento. | Linguagens de Programação.                                    |
| Sistemas Distribuídos .....                 | Sistemas em Rede.                                             |
| Compilação .....                            | Programação + Linguagens e Computação.                        |
| Gestão de Projectos Informáticos            | Desenvolvimento de Software.                                  |
| Elementos de Probabilidades e Estatística.  | Elementos de Análise Infinitesimal I.                         |
| Investigação Operacional .....              | Álgebra Linear I + Elementos de Probabilidades e Estatística. |
| Computação Numérica .....                   | Elementos de Análise Infinitesimal I + Álgebra Linear I.      |
| Estatística Computacional .....             | Elementos de Probabilidades e Estatística.                    |
| Processos Estocásticos Aplicados            | Elementos de Probabilidades e Estatística.                    |
| Amostragem .....                            | Elementos de Probabilidades e Estatística.                    |
| Elementos de Análise Multivariada           | Estatística Aplicada I + Álgebra Linear I.                    |

Adicionalmente, os estudantes só podem inscrever-se na unidade curricular de Projecto Final depois de terem acumulado 60 ECTS nas áreas científicas de Engenharia Informática e Tecnologias de Informação e Comunicação.

2 — Transitam de ano os alunos que tiverem realizado com sucesso 60% das unidades curriculares previstas no plano do respectivo ano curricular.

#### Artigo 16.º

##### Regime de avaliação

1 — A avaliação dos conhecimentos e competências previstas em cada unidade curricular tem por base um regime de avaliação contínua ou, em alternativa, a realização de um exame final.

2 — A avaliação contínua é aplicada a turmas com um máximo de 50 estudantes.

3 — A avaliação contínua decorre ao longo do percurso de aprendizagem de cada unidade curricular e baseia-se, cumulativamente: a) na realização, por parte do estudante, de um conjunto de documentos digitais designados de e-fólios, propostos pelo docente, em número que poderá oscilar entre dois e três, de acordo com os critérios por este definidos; b) na realização de uma prova presencial, designada p-fólio, a ter lugar no final do semestre lectivo.

a) A valoração de cada unidade curricular, em regime de avaliação contínua, distribui-se da seguinte forma: conjunto de e-fólios, 8 valores; p-fólio, 12 valores.

b) Para a realização da prova presencial designada por p-fólio o estudante dispõe de noventa minutos.

c) A aprovação em cada unidade curricular exige que o estudante obtenha, pelo menos, 50% do valor máximo atribuído ao conjunto de e-fólios e 50% do valor máximo atribuído ao p-fólio.

d) O estudante que não tiver obtido no mínimo seis valores no p-fólio pode realizar um segundo p-fólio no mesmo ano lectivo.

e) A distribuição dos oito valores pelos diferentes e-fólios, os critérios de avaliação destes, bem como os do p-fólio e outros aspectos específicos inerentes à avaliação contínua encontram-se explicitados no Plano de Unidade Curricular.

4 — A alternativa ao regime de avaliação contínua consubstancia-se na realização de um único exame final, realizado presencialmente no final do semestre lectivo, classificado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

5 — Para efeitos do n.º 1, em cada unidade curricular o estudante indicará obrigatoriamente até final da 3.ª semana de actividades lectivas, o regime de avaliação em que se inscreve, não podendo essa decisão ser alterada no decurso do semestre.

6 — O estudante que opte pela realização de um exame final não tem acesso aos instrumentos de avaliação do regime de avaliação contínua.

#### Artigo 17.º

##### Classificação final

1 — A classificação final em cada unidade curricular deve ser expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — A classificação final em cada unidade curricular é expressa num número inteiro, sendo as décimas arredondadas às unidades, por defeito até meio valor (exclusive) e, por excesso, a partir de meio valor (inclusive).

3 — A aprovação em cada unidade curricular exige uma classificação final mínima de 10 valores.

4 — No regime de avaliação contínua, a classificação final da unidade curricular resulta da soma da classificação obtida na realização do conjunto dos e-fólios com a classificação obtida na realização do p-fólio, efectuando-se então o arredondamento de acordo com o ponto 2 supra.

5 — A classificação final do curso é a que resulta do cálculo da média aritmética ponderada das classificações das unidades curriculares, devendo o cálculo efectuado ser arredondado às unidades, sendo para o inteiro superior, quando a fracção for igual ou superior a cinco décimas.

#### Artigo 18.º

##### Atribuição e titulação do grau de licenciado

1 — A Universidade atribui o grau de licenciado a quem tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares do curso.

2 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso, emitida pela Universidade.

3 — A carta de curso, assim como as respectivas certidões, é acompanhada por um suplemento ao diploma, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março e será emitida no prazo fixado pelos órgãos competentes da Universidade mediante requerimento do interessado.

4 — Todos os documentos referidos no número anterior são, por força do estatuído no artigo 3.º, alínea j), do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, modalidades da categoria «Diploma».

5 — No caso de associação da Universidade com outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, para a realização do curso, pode o grau ou diploma ser atribuído em conjunto.

## CAPÍTULO IV

### Disposições transitórias

#### Artigo 19.º

##### Disposições transitórias

1 — A aplicação dos artigos 5.º, 7.º, 9.º e 13.º, no ano lectivo de 2007-2008, no todo ou em parte, é objecto de decisão da comissão permanente do departamento responsável pela coordenação do curso.

2 — A aplicação dos artigos 16.º e 17.º, no ano lectivo de 2007-2008, no todo ou em parte, é objecto de decisão da comissão permanente do Departamento responsável pela coordenação do curso, podendo a avaliação final nesse período ser efectuada apenas com base na avaliação somativa final, devendo esta neste caso traduzir-se numa escala de 0 a 20 valores.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 20.º

##### Disposições finais

1 — Aos conselhos científico e pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente Regulamento, intervindo, *ex officio* ou sempre que solicitados para tal, no âmbito das respectivas competências, sobre a interpretação mais adequada a dar às normas em vigor ou sobre eventuais alterações a proceder no futuro.

2 — Os casos omissos no presente Regulamento serão regulados pela lei geral portuguesa.

### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

*Maior* em Informática + *Minor* em Complementos de Informática;

*Maior* em Informática + *Minor* em Estatística Computacional

2 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Maior em Informática + Menor em Complementos de Informática

QUADRO N.º 2.1

| Área científica              | Sigla | Créditos     |           |
|------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                              |       | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática .....             | Mat   | 30           | —         |
| Física .....                 | Fis   | 6            | —         |
| Engenharia Informática ..... | EI    | 114          | —         |

| Área científica                          | Sigla | Créditos     |           |
|------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                          |       | Obrigatórios | Optativos |
| Tecnologias da Informação e Comunicação. | TIC   | 30           | —         |
| <i>Total</i> .....                       |       | 180          | —         |

### Maior em Informática + Menor em Estatística Computacional

QUADRO N.º 2.2

| Área científica                          | Sigla | Créditos     |           |
|------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                          |       | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática .....                         | Mat   | 60           | —         |
| Física .....                             | Fis   | 6            | —         |
| Engenharia Informática .....             | EI    | 96           | —         |
| Tecnologias da Informação e Comunicação. | TIC   | 18           | —         |
| <i>Total</i> .....                       |       | 180          | —         |

3 — Plano de estudos:

## Universidade Aberta — Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas

### Informática

#### Licenciatura

#### Área Científica: Engenharia Informática (EI)

#### Maior em Informática

#### 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3.1

| Unidades curriculares                      | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                            |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Elementos de Análise Infinitesimal I ..... | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Arquitectura de Computadores .....         | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Programação .....                          | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Álgebra Linear I .....                     | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Sistemas Multimédia .....                  | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

#### 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3.2

| Unidades curriculares                           | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                                 |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Elementos de Probabilidades e Estatística ..... | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Sistemas Operativos .....                       | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Matemática Finita .....                         | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Programação por Objectos .....                  | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Análise de Sistemas .....                       | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

#### 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3.3

| Unidades curriculares               | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|-------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                     |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Física Geral .....                  | Fis             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Fundamentos de Bases de Dados ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

| Unidades curriculares           | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|---------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                 |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Linguagens de Programação ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Sistemas em Rede .....          | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Linguagens e Computação .....   | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3.4

| Unidades curriculares                               | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                                     |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Sistemas e Serviços Web .....                       | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Investigação Operacional .....                      | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estruturas de Dados e Algoritmos Fundamentais ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Introdução à Inteligência Artificial .....          | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Desenvolvimento de Software .....                   | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

## Menor em Complementos de Informática

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 3.5

| Unidades curriculares                            | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                                  |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Sistemas de Gestão de Bases de Dados .....       | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Computação Numérica .....                        | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Computação Gráfica .....                         | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Gestão de Projectos Informáticos .....           | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3.6

| Unidades curriculares                            | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|                                                  |                 |           | Total                     | Contacto             |          |             |
| Raciocínio e Representação do Conhecimento ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Sistemas Distribuídos .....                      | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Compilação .....                                 | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Administração de Sistemas Informáticos .....     | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Projecto Final .....                             | EI              | Semestral | 156                       | PL: 10; OT: 40 ..... | 6        |             |

## Menor em Estatística Computacional

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 3.7

| Unidades curriculares                            | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |             | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-------------|----------|-------------|
|                                                  |                 |           | Total                     | Contacto    |          |             |
| Sistemas de Gestão de Bases de Dados .....       | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Computação Numérica .....                        | TIC             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estatística Aplicada I .....                     | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |
| Estatística Computacional .....                  | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 ..... | 6        |             |

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3.8

| Unidades curriculares                            | Área científica | Tipo      | Tempo de trabalho (horas) |                      | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|----------------------|----------|-------------|
|                                                  |                 |           | Total                     | Contacto             |          |             |
| Processos Estocásticos Aplicados .....           | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Raciocínio e Representação do Conhecimento ..... | EI              | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Amostragem .....                                 | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Elementos de Análise Multivariada .....          | Mat             | Semestral | 156                       | O: 26 .....          | 6        |             |
| Projecto Final .....                             | EI              | Semestral | 156                       | PL: 10; OT: 40 ..... | 6        |             |

*Notas.* — Nas horas de contacto, a sigla PL significa práticas laboratoriais, OT significa orientação tutorial e O significa outros, especificamente apoio tutorial a distância de tipo convencional e apoiado em plataforma de *e-learning*.

**Despacho n.º 18 161-G/2007**

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 6110/2007, de 23 de Fevereiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Ciências Sociais ministrado pela Universidade Aberta ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (registo n.º R/B-AD-462/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos respectivos.

21 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

**Formulário**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Aberta.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
- 3 — Curso — Ciências Sociais.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências Sociais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — três anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

*Maior:* Ciências Sociais:

*Menores:* Antropologia, Ciência Política e Administrativa, Gestão do Património e Organizações Culturais, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Ciências Sociais — Minor em Antropologia**

## QUADRO N.º 1

| Área científica             | Sigla     | Créditos     |           |
|-----------------------------|-----------|--------------|-----------|
|                             |           | Obrigatórios | Optativos |
| Antropologia .....          | Antrop    | 24           | 36        |
| Sociologia .....            | Soc       |              | 6         |
| Ciências da Saúde .....     | CSau      |              | 6         |
| Estudos do Património ..... | EstPatrim |              | 6         |
| <i>Total</i> .....          |           | 24           | 36* (1)   |

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

\* *Nota.* — O *minor* é constituído por 4 unidades curriculares obrigatórias de Antropologia e por 6 unidades curriculares optativas, num total de 60 ECTS, a escolher do elenco curricular indicado no quadro n.º 1 do ponto 11.

**Ciências Sociais — Minor em Ciência Política e Administrativa**

## QUADRO N.º 2

| Área científica          | Sigla | Créditos     |           |
|--------------------------|-------|--------------|-----------|
|                          |       | Obrigatórios | Optativos |
| Ciência Política .....   | CPol  |              | 42        |
| Ciências Jurídicas ..... | CJur  |              | 30        |
| <i>Total</i> .....       |       |              | 60*       |

\* *Nota.* — O *minor* é constituído por 10 unidades curriculares optativas, num total de 60 ECTS, a escolher do elenco curricular indicado no quadro n.º 2 do ponto 11.

**Ciências Sociais — Minor em Gestão do Património e Organizações Culturais**

## QUADRO N.º 3

| Área científica             | Sigla     | Créditos     |           |
|-----------------------------|-----------|--------------|-----------|
|                             |           | Obrigatórios | Optativos |
| Economia .....              | Econ      |              | 6         |
| Gestão .....                | Gest      |              | 12        |
| História .....              | Hist      |              | 6         |
| História da Arte .....      | HA        |              | 12        |
| Estudos do património ..... | EstPatrim |              | 6         |
| Cultura .....               | Cult      |              | 12        |
| Psicologia .....            | Psic      |              | 6         |
| Ciência Política .....      | CPol      |              | 6         |
| Antropologia .....          | Antrop    |              | 6         |
| Sociologia .....            | Soc       |              | 12        |
| <i>Total</i> .....          |           |              | 60*       |

\* *Nota.* — O *minor* é constituído por 10 unidades curriculares optativas, num total de 60 ECTS, a escolher do elenco curricular indicado no quadro n.º 3 do ponto 11.

**Ciências Sociais — Minor em Psicologia**

## QUADRO N.º 4

| Área científica         | Sigla  | Créditos     |           |
|-------------------------|--------|--------------|-----------|
|                         |        | Obrigatórios | Optativos |
| Psicologia .....        | Psic   | 24           | 36        |
| Política Social .....   | PolSoc |              | 6         |
| Ciências da Saúde ..... | CSau   |              | 6         |
| Matemática .....        | Mat    |              | 6         |
| <i>Total</i> .....      |        | 24           | 36*       |

\* *Nota.* — O *minor* é constituído por 4 unidades curriculares obrigatórias de Psicologia e por 6 unidades curriculares optativas, num total de 60 ECTS, a escolher do elenco curricular indicado no quadro n.º 4 do ponto 11.